



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI Nº 960 de 26 de junho de 2003.

“Autoriza alteração da linha divisória com o Município de São Geraldo”.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Paula Cândido aprovou e eu, Antônio Agatão de Magalhães, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei, autorizando a incorporação, neste município, do território atualmente pertencente ao município de São Geraldo, contido nos seguinte perímetro:

“Começa na Serra da Mantiqueira, neste trecho recebe a denominação local de serra de Santa Maria, no seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do córrego Reduzino ou Alto da Serra, contorna as cabeceiras do córrego Santa Rosa e prossegue pelo divisor da vertente da margem esquerda desse córrego, do ribeirão São Vicente e de um seu afluente, que banha a fazenda da Cachoeira, até defrontar um ponto situado à cerca de 800 metros abaixo da foz desse afluente; descendo a encosta, atinge esse ponto, atravessa o ribeirão São Vicente, sobe a encosta fronteira e alcança a serra da Mantiqueira, divisória de águas do ribeirão São Vicente e córrego Pião; prossegue por esta serra até o seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do córrego Reduzino ou Alto da Serra, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego dos Milagres.

Art. 2º A presente alteração territorial torna-se oficial depois de homologada pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 62, inciso XXVI, da Constituição do Estado.

Art. 3º - Caberá ao IGA a elaboração e o fornecimento à Assembléia do texto descritivo das modificações de limites municipais resultantes desta alteração.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paula Cândido, 26 de junho de 2003.


Antônio Agatão de Magalhães
Prefeito Municipal